



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 337 /2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal determine os estudos necessários para posterior envio a esta Casa de Lei, de Projeto de Lei dispondo sobre a alteração da Lei Municipal nº 1322, de 29 de agosto de 2007, alterando o Artigo 1º da referida norma para constar a extensão da rua como sendo 280 (duzentos e oitenta metros).

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador foi procurado por inúmeros moradores do Bairro que solicitaram a respectiva correção na extensão da Rua, tendo em vista que a Lei em vigor não contempla a denominação de toda extensão da Rua, situação que vem trazendo grandes transtornos à todos os moradores da Rua, por vem encontrando grandes dificuldades para a instalação de energia elétrica e rede de abastecimento de água e coleta de esgoto.

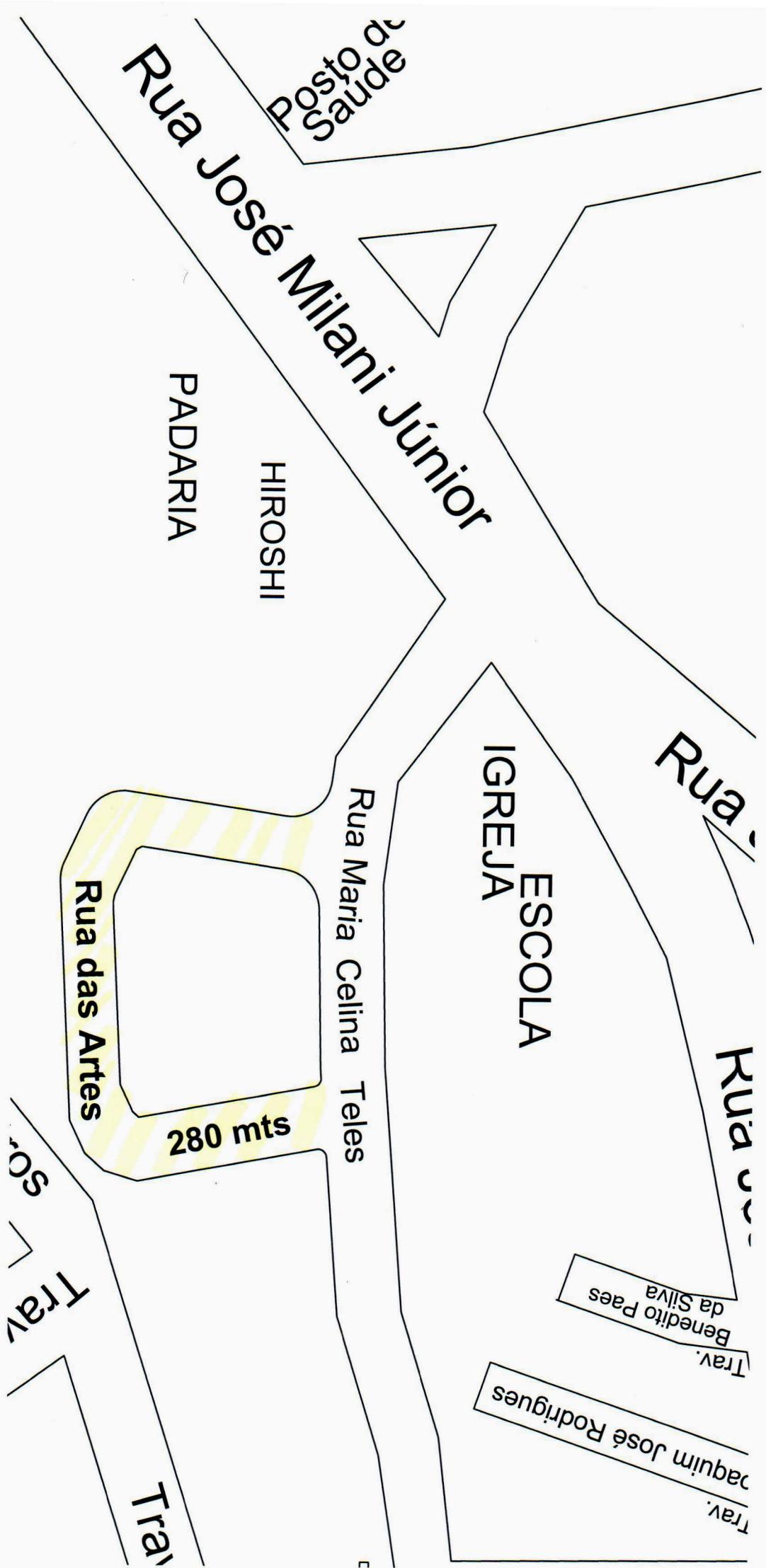
Outrossim, com a alteração da referida Lei Municipal, estaremos corrigindo uma falha apresentada com relação a extensão da rua na proposta original.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE MAIO DE 2018.


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE


Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1322. —————
DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Ressaca”.

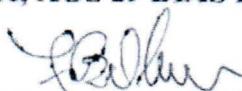
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

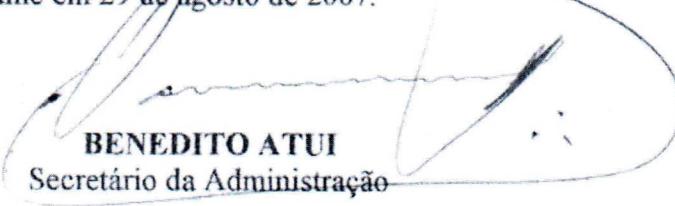
ARTIGO 1º - Fica denominada como “RUA DAS ARTES”, a Rua sem saída localizada no Bairro Ressaca que tem seu inicio na Rua Maria Celina Teles e segue por uma extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, com 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2007.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
fixada no local de costume em 29 de agosto de 2007.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração